



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI N.º 803, DE 29 DE MARÇO DE 2016.~~

Implicitamente revogada pela Lei n.º 1.039/2020

~~**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Boa Vista do Cadeado/RS, para o quadriênio de 2017 a 2020 e dá outras providências.**~~

~~O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**~~

~~Art. 1.º - O subsídio dos Secretários Municipais de Boa Vista do Cadeado/RS, para o quadriênio de 2017 a 2020, será estabelecido nos termos desta Lei.~~

~~Art. 2.º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.859,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).~~

~~Art. 3.º - Os subsídios dos agentes políticos descritos nesta Lei serão revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, proporcionalmente ao mandato exercido, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal.~~

~~Art. 4.º - Caberá aos Secretários Municipais, o gozo anual de férias remuneradas com o respectivo subsídio.~~

~~Art. 5.º - As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.~~

~~Art. 6.º - Ficam revogadas as disposições anteriores, especialmente as que constam na Lei n.º 671/2012.~~

~~Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017.~~

~~**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 29 DE MARÇO DE 2016.**~~

Registre-se e Publique-se _____

FABIO MAYER BARASUOL

PREFEITO

REJANE CRISTINA NOGARA
SEC. INTERINA DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA